



SUMÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA.....	2
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - SEMED.....	4
PORTARIA Nº 02/2025 - SEMAM.....	5
PORTARIA Nº 076/2025 - GP.....	6
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL.....	7

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://chapadina.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS AO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ESCOLA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADINHA MA – EDITAL 001/2025.

A **Secretária Municipal de Educação de Chapadinho - MA**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 1988; na Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Meta 19 da Lei nº 13.005/2014 que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação; na Lei nº 1.215/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Chapadinho; do § 1, inciso I do Art. 14 da Lei nº 14.113/2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; da Resolução CIF nº 15, de 12 de junho de 2025 que regulamenta o percentual mínimo de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) das unidades escolares submetidas ao processo seletivo público; das Leis Municipais nº 1.099/2009, e Lei Municipal nº 1.379/2022 que dispõe sobre alteração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Chapadinho e do Decreto Nº 024/2025 – GP, **CONVOCA** os candidatos aprovados e aptos no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ESCOLA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADINHA – MA, LISTADOS A SEGUIR:**

1. DOS CONVOCADOS

ORD	NOME COMPLETO	Nº DA INSCRIÇÃO
1.	Francisca Alvarenga Moreira	098
2.	Lourivan Almeida da Costa de Oliveira	074
3.	Joyce Cortês dos Santos Nascimento	017
4.	Wallyson Gomes Oliveira Barbosa	018
5.	Raytone Chagas da Cruz	040
6.	Marcilyo Frank Pereira Andrade	003
7.	Euzenaly Siqueira do Nascimento	086
8.	Keullyjane de Lima da Conceição	069
9.	Amanda Regina de Almeida Araújo Santos	097
10.	Josymara Garreto Alves	046
11.	Aldileide Ferreira Castro dos Santos	051
12.	Eliane Mata de Araújo	007
13.	Priscyla Danny Nascimento Pontes	015
14.	Francisca das Chagas Garreto Lourenço	047
15.	Edilene dos Santos Monteles Oliveira	023
16.	Maria do Rozario de Almeida Lima Filha	082
17.	Jeronildo Cardial Costa	013
18.	Gerlane Araujo De Lima	054
19.	Naiana de Caldas Almeida	055
20.	Ana Paula de Assumpção da Silva	057
21.	Florismar Araujo Costa	045
22.	Franciane Silva Carneiro	034
23.	Cleide Maria Abreu dos Reis e Silva	059
24.	Leiliane Cardoso Costa Rocha	116
25.	Clenilda Vieira da Silva	037
26.	Lady Barbara Almeida Caldas	004
27.	Maria Lúcia de Oliveira Silva	119
28.	Maria do Desterro Ramos Rocha da Silva	088
29.	Raimunda Lima Souza	021
30.	Vanessa Glenda Martins	048
31.	Rubeanny Batista Oliveira	115
32.	Clemilda de Barros Azevedo	101
33.	Daylla do Nascimento Candeira	117
34.	Sandra Karla dos Santos Costa	027
35.	Maria Piedade Brandão Fortes	053
36.	Vanessa Soares da Silva	071
37.	Fernanda Viana Mendes	039
38.	Rosilene Pereira de Souza	083
39.	Antonia da Conceição da Silva	100



40.	Cleyson Souza da Silva	006
41.	Edilene Costa Marques	124
42.	Priscylla Medeiros de Araújo	127
43.	Ana Claudia Brito de Vasconcelos	036
44.	José Ribamar da Silva	128
45.	Dodlânia Araújo Silva	126
46.	Tarcisio Oliveira do Lago	056
47.	Maria Auriceia Marta de Assunção Azevedo Martins	020
48.	Mayara Taygre Menezes Carvalho	024
49.	Jessyca Mara Araujo Rodrigues	033
50.	Marinalva dos Santos Lima	089
51.	Jessica Gonçalves Pereira	125
52.	José Armando Dourado	011
53.	Ellen Fernanda de Paiva Lopes	005
54.	Ana Paula dos Santos Alves	085
55.	Maria do Bom Parto Leres Soares	122
56.	Esterfranci Carvalho Silva Farias Lima	009
57.	Cláudia Maria de Deus e Silva	105
58.	Regiane Aragao de Carvalho	044
59.	Irinete Ferreira Matos Portela	079
60.	Cleice dos Santos Diniz	061
61.	Leandro Souza Costa	102
62.	Ivonaldo Lopes Lima	012
63.	Ires Resende Mendes dos Santos	014
64.	Valdenice Marques dos Santos	084
65.	Francisca Maria Ferreira Moraes	041

1. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Apresentar cópias legíveis dos documentos de identificação e demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.

1. Registro Geral (RG);
2. CPF;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Comprovante de Residência;
5. Foto 3x4;
6. Nº do PIS/PASEP;
7. Cartão de conta bancária;
8. Certificado de reservista – para candidatos do sexo masculino;
9. Comprovante da última votação;
10. Apresentar Declaração de não acúmulo de Cargo/Emprego/Função Pública – ver modelo no Anexo XI do Edital 001/2025;
11. Apresentar Atestado de Saúde Física e Mental, compatíveis com o cargo pleiteado;
12. Apresentar titulação necessária para o exercício do cargo, conforme estabelecido no Anexo II do Edital 001/2025;
13. Declaração expedida pelo Setor de Recurso Humanos da SEMED que ateste que o candidato apto não sofreu, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em **cargo público municipal**;
14. Declaração expedida pelo Setor / Órgão competente que ateste que o candidato apto não sofreu, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público **estadual** ou **federal**, essa declaração só deverá ser apresentada caso o candidato tenha atuado no Serviço Público Estadual ou Federal;
15. Declaração de que não exerceu cargo público **estadual** ou **federal**, a referida declaração deverá ser preenchida e assinada pelo convocado no Setor de Recursos Humanos da SEMED.
16. **DAS RECOMENDAÇÕES CONFORME EDITAL 001/2025**
17. O candidato que, no ato da convocação, **não apresentar toda a documentação** solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado.
18. O candidato que **não comparecer à convocação** para investidura ao cargo para o qual foi aprovado, no prazo do Edital de Convocação, será automaticamente eliminado



19. Será considerado eliminado o candidato **que se recusar a assinar Portaria de Nomeação** para o exercício do cargo na localidade em que for lotado, ficando a vaga a ser preenchida por outro candidato apto no processo seletivo, conforme, Cadastro Reserva.

20. DO LOCAL, HORÁRIO E GRUPOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- **Local:** Prédio da Secretaria Municipal de Educação
- **Endereço:** Avenida Senador Vitorino Freire, 1042, Centro, Bairro Terras Duras, Chapadinho – MA;
- **Horário de atendimento:** Das 08 às 12 horas e das 14 às 17h30;
- **Recomendações:** comparecer conforme cronograma a seguir:

Grupos de Atendimento conforme nº de ordem da listagem dos convocados do item 1 deste Edital.

Data	Horário	Grupo
01 de setembro de 2025	08 às 12 horas	Do 01 ao 20
01 de setembro de 2025	14 às 17h30	Do 21 ao 41
02 de setembro de 2025	08 às 12 horas	Do 42 ao 65

Os convocados, deverão comparecer no dia e horário definido neste Edital acompanhados dos documentos solicitados no item 1 deste Edital.

1. DO CADASTRO RESERVA

Os demais candidatos aptos ao cargo comissionado de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinho MA – Edital nº 001/2025, integrarão o Cadastro Reserva, podendo ser nomeado se verificada a necessidade ou a vacância do cargo pela Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho – MA.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA – MA, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025.

NARA DA SILVA MACEDO

Secretária Municipal de Educação

Identificador: 3214-74518703f5fa0475166b0eeb50cf4dd65cd0f403

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - SEMED

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Edital nº 001/2025

OBJETO: Processo Seletivo Simplificado para o cargo comissionado de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinho – MA.

NARA DA SILVA MACÊDO, Secretária Municipal de Educação de Chapadinho - MA, no uso das atribuições que lhe são inerentes pelo **DECRETO Nº 024/2025 – GP**, **RETIFICA** o Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado para o cargo comissionado de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Chapadinho – MA., conforme segue abaixo:

NO EDITAL,

DA CONVOCAÇÃO DOS APTOS

Onde se lê:

9.6 Será considerado eliminado o candidato que se recusar a assinar o contrato para o exercício do cargo na localidade em que for lotado, ficando a vaga a ser preenchida por outro candidato apto no processo seletivo, conforme, Cadastro Reserva.

Leia-se:

9.6 Será considerado eliminado o candidato que se recusar a assinar a Portaria de Nomeação para o exercício do cargo na localidade em que for lotado, ficando a vaga a ser preenchida por outro candidato apto no processo seletivo, conforme, Cadastro Reserva.

Onde se lê:

10 DO TEMPO E DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

Leia-se:

10 DO TEMPO E DA MANUTENÇÃO DO MANDATO

Onde se lê:





10.2 A extinção do contrato se dará da seguinte maneira:

Leia-se:

10.2 A extinção do mandato se dará da seguinte maneira:

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA – MA, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025.

NARA DA SILVA MACÊDO

Secretária Municipal de Educação

Identificador: 2000-68df11e62b67e353b14838188a775f82eb638559

PORTARIA Nº 02/2025 - SEMAM

PORTARIA SEMAM Nº 02, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre sonorização ambiente em estabelecimentos comerciais no Município de Chapadinho.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, I e art. 20, *caput*, da Lei nº 1.298, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Chapadinho;

CONSIDERANDO que, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 225, *caput*, garante o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o art. 24 da Constituição Federal de 1988 atribui competência legislativa concorrente à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo à União compete a edição de normas gerais, aos Estados e Distrito Federal competem a complementação necessárias às peculiaridades regionais, e aos Municípios cabem a complementação necessária às suas especificidades locais;

CONSIDERANDO que, o art. 3º, III, alíneas “a” à “e”, todos da Lei nº 6.931/81, define poluição como qualquer degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que, direta ou indiretamente, prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; afetem desfavoravelmente a biota; afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e/ou lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.688/1941 (Lei de Contravenções Penais), em seu art. 42, III, considera como contravenção penal perturbar o trabalho ou o sossego alheios, abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.145/2011, em seu artigo 1º, define que é proibido perturbar o sossego e o bem público com ruídos, vibrações, som excessivo ou incômodo de toda natureza produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis recomendados de intensidade fixados;

R E S O L V E:

Art. 1º Para os fins desta portaria, define-se como Sonorização Ambiente a emissão de sons, por meio de equipamentos eletroacústicos, no interior de estabelecimentos comerciais, com o objetivo de criar uma atmosfera sonora agradável e complementar à atividade principal do local, sem gerar desconforto ou perturbação para clientes, funcionários e vizinhança.

Art. 2º A sonorização ambiente em estabelecimentos comerciais deverá observar as seguintes características:

I - **Nível Sonoro Adequado:** O nível de ruído decorrente da sonorização ambiente não poderá exceder os limites estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis e pela legislação municipal vigente sobre poluição sonora e perturbação do sossego, sendo recomendado que o som seja mantido em níveis que permitam a conversação normal entre as pessoas presentes no estabelecimento, sem a necessidade de elevar a voz.

II - **Conteúdo Musical Adequado:** A seleção musical deverá ser adequada ao tipo de estabelecimento, ao horário de funcionamento e ao público-alvo, visando criar um ambiente harmonioso e condizente com a proposta do local.

III - **Equipamentos Adequados:** Os equipamentos de sonorização devem ser instalados e mantidos de forma a evitar distorções, ruídos indesejados e a propagação excessiva do som para fora do estabelecimento.

IV - **Finalidade Não Perturbadora:** A sonorização ambiente não poderá ter como finalidade principal atrair público para fora do estabelecimento de forma ruidosa ou gerar competição sonora com outros estabelecimentos.

V - **Horários de Funcionamento:** A utilização da sonorização ambiente deverá respeitar os horários de funcionamento do estabelecimento e as normas relativas ao sossego público, com possível redução ou suspensão em horários de maior sensibilidade.

Art. 3º A presente Portaria distingue a Sonorização Ambiente de outras atividades sonoras que possam ocorrer em estabelecimentos comerciais, tais como:

I - **Música ao Vivo:** apresentações musicais com músicos e instrumentos, que possuem regulamentação específica devido aos níveis sonoros geralmente mais elevados.

II - **Propaganda Sonora:** utilização de sons para fins de divulgação de produtos, serviços ou promoções, com finalidade comercial.

III - **Sistemas de Alarme e Segurança:** Emissões sonoras com finalidade de alerta e segurança, que possuem características e regulamentações distintas.

Art. 4º É de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo estabelecimento comercial garantir que a sonorização ambiente esteja em conformidade com esta Portaria e com a legislação vigente.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria poderá ser realizada pelos órgãos competentes do município de Chapadinho, sendo eles,





Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Polícia Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil, que poderão solicitar ajustes ou a suspensão da sonorização em caso de não conformidade.

Art.6º A presente Portaria serve como um guia e poderá ser adaptada às necessidades específicas de cada estabelecimento, desde que respeite a legislação municipal e as normas técnicas aplicáveis.

Art.7º Recomenda-se que os estabelecimentos comerciais busquem orientação junto aos órgãos competentes do município para garantir o cumprimento das leis e evitar problemas relacionados à poluição sonora.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Chapadinho, 28 de agosto de 2025.

Lucas Costa Gomes

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Matrícula nº 12.705 Portaria nº 14/2021

Identificador: 2000-412088d1c1e6c0e250a7c1970403844ec03556de

PORTARIA Nº 076/2025 - GP

PORTARIA Nº 076/2025 – GP

Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME do município de Chapadinho – MA para o quadriênio de 2025 a 2029.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 915 de 27 de setembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação — CME, conforme composição a seguir:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) — Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Kassia Cristina Marinho Ladeira

Suplente: Edileusa dos Santos Monteles

b) — Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Lucimeire Maciel da Silva

Suplente: Katianne Christinna Aguiar Carvalho

c) – Representantes(s) da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Jadson Santana Costa Silva

Suplente: Ilda Maria Garcez Taveira

d) - Representantes(s) da Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Aldeano Teixeira dos Santos

Suplente: Alan Carlos Viana

e) - Representantes(s) da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: André Felipe Dos Santos Silva

Suplente: Juan Taywon Santos Ferreira

f) - Representantes(s) da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Titular: Gildeane Aquino Araújo Castelo Branco

Suplente: Ánagila Janenis da Silva Cardoso

g) - Representantes(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Max Willan Almeida da Silva

Suplente: Lucas Costa Gomes

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

a) – Representante(s) dos Diretores das Unidades de Ensino

Titular: Amanda Regina de Almeida Araújo

Suplente: Lady Barbara Almeida Caldas

III – DOS TRABALHADORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

a) – Representante(s) dos Profissionais da Educação

Titular: Rubeanny Batista Oliveira

Suplente: Claudia Gardenia Rubim Mascarenhas

b) – Representante(s) dos Administrativos que trabalham na Rede Municipal de Ensino



Titular: Leiff Alain Relsse Aguiar Gonçalves

Suplente: Diego Aguiar da Silva

IV – DOS USUÁRIOS:

a) - Representante(s) da Pastoral da Criança

Titular: Maria Francês Carvalho

Suplente: Lucidalva Marques da Costa

b) - Representante(s) do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Titular: Levi Souza Costa

Suplente: Flavio do Nascimento Araújo

c) – Representante do Sindicato Municipal dos Profissionais da Educação

Titular: Manoel Mendes Reinaldo Filho

Suplente: Maria José Lopes dos Santos

d) – Representante(s) das Unidades Executoras Caixa Escolar

Titular: Cleide Maria Abreu dos Reis e Silva

Suplente: Antonia da Coneceição da Silva

e) – Representantes(s) dos Pais dos Alunos

Titular: Midian de Araujo Nascimento Nunes

Suplente: Clarice Oliveira Costa

f) – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chapadilha

Titular: Ilziane Silva Oliveira

Suplente: Manoel do Nascimento Borges

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME, será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido uma única vez de acordo com a indicação dos respectivos segmentos.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro

Prefeita Municipal de Chapadinha - MA

Identificador: 2000-507bb61e728dd0eebac0a9fc20d3215279c37bc9

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

CLARO S/A inscrito no CNPJ nº 40.432.544/0245-93 com sede na PRQ Urbano Santos, Nº 136, Centro, CEP: 65.020-610, São Luis - MA, torna público que solicitou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Licença Operação Corretiva para a Estação de Rádio Base – ERB localizada na rua Cunha Machado S/N, Bairro Centro, Chapadinha – MA, com coordenadas: lat -3º 44' 23,10" S; 43º 21' 31,14" W, conforme protocolo nº 21.03208.21600275/2025.

Identificador: 2000-4e216fae4993012ffecdc18c62f21000d74c8d2d



MARIA DULCILENE PONTES CORDEIRO
Prefeita Municipal

LEVI PONTES DE AGUIAR
Vice-Prefeito Municipal

www.chapadinho.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

Chapadinho - MA

Contato:

CN=MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158,
OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=34173682000316, L=CHAPADINHA, ST=MA,
O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-08-30 00:09:03

